



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA**  
**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**1. DO OBJETO**

A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de material de limpeza e higiene, para manutenção das atividades da Prefeitura e Fundos Municipais de São Salvador do Tocantins (Saúde, Educação, Assistência Social), nos próximos 12 (doze) meses, descritos abaixo:

**Especificação e quantidades**

ITEM	QUANT/ PREF	QUANT/ FMS	QUANT/ FME	QUANT/ FMAS	QUANT/ TOTAL	UN	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL OU SERVIÇOS
1	0	200	0	0	200	FR	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10, SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%, ACONDICIONADA EM FRASCO COM 1.000 ML. INDICADA PARA USO COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO E NA HIGIENIZAÇÃO DE PEQUENOS FERIMENTOS, CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE E LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR EMBALAGEM RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MODO DE USO E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO APLICÁVEL. FORNECIMENTO EM FRASCO DE 1 LITRO.
2	0	80	30	0	110	CX	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 01 (UM) LITRO, ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES. SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% (P/P) E 2,5% (P/P). PRODUTO DESTINADO AO USO GERAL PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO. EMBALAGEM ORIGINAL, LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. VALIDADE MÍNIMA DE 18 (DEZOITO) MESES A PARTIR DA DATA DE CADA ENTREGA.
3	60	0	0	10	70	CX	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 05 (CINCO) LITROS. PRODUTO DESTINADO AO USO GERAL, INDICADO PARA DESINFECÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES. DEVE CONTER TEOR MÍNIMO DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% E 2,5% (P/P), CONFORME NORMAS VIGENTES. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE, COM ROTULAGEM ADEQUADA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO. CAIXA COM 04 (QUATRO) UNIDADES DE 05 LITROS.
4	60	100	100	20	280	CX	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 02 (DOIS) LITROS, ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO 06 (SEIS) UNIDADES. SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% (P/P) E 2,5% (P/P). PRODUTO DESTINADO AO USO GERAL PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO. EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 (DEZOITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE CADA ENTREGA.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS  
ADM: 2025/2028



5	3	80	40	6	129	CX	ÁLCOOL EM GEL 70° INPM EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 500 ML, ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES. PRODUTO DESTINADO À HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E SUPERFÍCIES, COM TEOR ALCOÓLICO DE 70° INPM. APRESENTAÇÃO EM GEL, FACILITANDO A APLICAÇÃO E EVITANDO DESPÉRDÍCIOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE, CONFORME NORMAS VIGENTES.
6	3	80	0	6	89		ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70° INPM - EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 01 (UM) LITRO, ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES. PRODUTO DESTINADO À ANTISSEPSIA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COM TEOR ALCOÓLICO DE 70° INPM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.
7	0	0	20	0	20	CX	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8° INPM, LÍQUIDO, INCOLOR, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 1 (UM) LITRO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES.
8	0	0	30	0	30	UN	AVENTAL PLÁSTICO REFORÇADO, IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADO À PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE, RESPINGOS, SUJIDADES E CONTATO COM PRODUTOS DE LIMPEZA. DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM TIRAS PARA FIXAÇÃO E AJUSTE, PROPORCIONANDO CONFORTO E SEGURANÇA DURANTE O USO. INDICADO PARA ATIVIDADES DE LIMPEZA, MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, COZINHAS INDUSTRIAIS, AÇOUGUES, SERVIÇOS GERAIS E AMBIENTES HOSPITALARES. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIDO POR UNIDADE (UN)
9	5	15	0	10	30	UN	BACIA PLÁSTICA REFORÇADA - PRODUTO COM CAPACIDADE DE 20 (VINTE) LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, REFORÇADO, COM ACABAMENTO ADEQUADO E BORDAS ARREDONDADAS, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE E SEGURANÇA NO USO. INDICADA PARA USO GERAL EM ATIVIDADES DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO. FORNECIMENTO POR UNIDADE (UN). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
10	3	50	100	5	158	CX	AMACIANTE PARA ROUPAS - EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 02 (DOIS) LITROS, ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO 06 (SEIS) UNIDADES. PRODUTO DESTINADO AO AMACIAMENTO DE TECIDOS, PROPORCIONANDO MACIEZ, PERFUMAÇÃO COM AROMA SUAVE E REDUÇÃO DA ELETRICIDADE ESTÁTICA DAS FIBRAS. FORMULAÇÃO DE BOA QUALIDADE, COM DESEMPENHO E FRAGRÂNCIA SIMILARES A PRODUTOS DE MARCA CONSOLIDADA NO MERCADO, SEM AGRESSÃO AOS TECIDOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL, RESISTENTE E LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS  
ADM: 2025/2028



								MÍNIMO DE 18 (DEZOITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE CADA ENTREGA.
11	0	25	30	5	60	CX		AROMATIZANTE DE AR – SPRAY – 360 ML – FRASCO DE ALUMÍNIO – CAIXA COM 12 UNIDADES - DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM FRASCO DE ALUMÍNIO COM 360 ML, EM FORMATO SPRAY, DESTINADO A PROPORCIONAR FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL E DURADOURA EM AMBIENTES DOMÉSTICOS, COMERCIAIS E INSTITUCIONAIS. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, COM FÁCIL APLICAÇÃO, EFICIÊNCIA NA ELIMINAÇÃO DE ODORES E FRAGRÂNCIAS VARIADAS. FORNECIMENTO EM CAIXA, CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES, GARANTINDO FACILIDADE DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO.
12	0	8	0	15	23	UN		AVENTAL DE VINIL FOSCO, IMPERMEÁVEL, REUTILIZÁVEL, COM AMARRAS PARA AJUSTE NA CINTURA E PESCOÇO, INDICADO PARA PROTEÇÃO EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS GERAIS, FORNECIDO POR UNIDADE (UN).
13	0	0	40	0	40	UNID		BALDE PLÁSTICO 20 LTS, REFORÇADO, TRANSPARENTE, COM ALÇA
14	0	40	0	10	50	UN		BALDE PLÁSTICO GRANDE REFORÇADO - PRODUTO COM CAPACIDADE DE 30 (TRINTA) LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, REFORÇADO, COM ACABAMENTO ADEQUADO QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE E SEGURANÇA NO USO. INDICADO PARA USO GERAL EM ATIVIDADES DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO. FORNECIMENTO POR UNIDADE (UN). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
15	0	50	20	0	70	UN		BALDE PLÁSTICO PEQUENO REFORÇADO - PRODUTO COM CAPACIDADE DE 08 (OITO) LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, REFORÇADO, NA COR PRETA, COM ACABAMENTO ADEQUADO QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE E SEGURANÇA NO USO. INDICADO PARA USO GERAL EM ATIVIDADES DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO. FORNECIMENTO POR UNIDADE (UN). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS  
ADM: 2025/2028



16	30	80	80	10	200	UN	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO - PRODUTO COM CAPACIDADE DE 12 (DOZE) LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, REFORÇADO, NA COR PRETA, DOTADO DE ALÇA RESISTENTE PARA FACILITAR O TRANSPORTE. POSSUI ACABAMENTO ADEQUADO, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE E SEGURANÇA NO USO. INDICADO PARA USO GERAL EM ATIVIDADES DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO. FORNECIMENTO POR UNIDADE (UN). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
17	15	30	0	0	45	UN	CESTO PLÁSTICO TELADO - PRODUTO COM CAPACIDADE DE 10 (DEZ) LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ESTRUTURA TELADA, MODELO SIMPLES, PROPORCIONANDO LEVEZA E VENTILAÇÃO. INDICADO PARA USO GERAL EM AMBIENTES INTERNOS, COMO ESCRITÓRIOS E ÁREAS ADMINISTRATIVAS. POSSUI ACABAMENTO ADEQUADO, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA NO USO. FORNECIMENTO POR UNIDADE (UN). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
18	15	100	30	6	151	UN	BORRIFADOR PARA ÁLCOOL 70% - RECIPIENTE TIPO BORRIFADOR COM CAPACIDADE DE 500 ML, INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO E APLICAÇÃO DE ÁLCOOL 70%. CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E COMPATÍVEL COM PRODUTOS ALCOÓLICOS, DOTADO DE VÁLVULA DE PULVERIZAÇÃO EFICIENTE, PROPORCIONANDO APLICAÇÃO UNIFORME E SEGURA DO PRODUTO. INDICADO PARA USO EM AMBIENTES DIVERSOS. FORNECIMENTO POR UNIDADE (UN). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
19	100	50	30	15	195	PAR	BOTA DE BORRACHA - CANO CURTO - BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC, MODELO UNISSEX, SEM FECHAMENTO, COM CANO CURTO. DISPONÍVEL EM TAMANHOS VARIADOS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NAS CORES PRETA OU BRANCA. POSSUI SOLADO EM PVC, PALMILHA DE MONTAGEM EM BORRACHA E PALMILHA HIGIÊNICA ANTIBACTERIANA, PROPORCIONANDO CONFORTO E SEGURANÇA AO USUÁRIO. DOTADA DE BIQUEIRA EM BORRACHA. ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR ISO 20344, ABNT NBR ISO 20345, ABNT NBR ISO 20346 E ABNT NBR ISO 20347:2008. O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. FORNECIMENTO POR UNIDADE (PAR). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO CA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
20	0	0	20	4	24	CX	CERA LÍQUIDA INCOLOR - EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 750 ML, ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES. PRODUTO DESTINADO À LIMPEZA, PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PISOS, PROPORCIONANDO BRILHO E FORMAÇÃO DE PELÍCULA PROTETORA SEM ALTERAR A COR ORIGINAL DA SUPERFÍCIE. INDICADA PARA DIVERSOS TIPOS DE PISOS, CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS  
ADM: 2025/2028



								NOME DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
21	30	150	0	10	190	CX		DESINFETANTE COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA - EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 05 (CINCO) LITROS, ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO 04 (QUATRO) UNIDADES. PRODUTO DESTINADO À LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, ASSOCIADA À PERFUMAÇÃO AGRADÁVEL. FORMULAÇÃO DE BOA QUALIDADE, COM DESEMPENHO, RENDIMENTO E EFICÁCIA SIMILARES A PRODUTOS DE MARCA CONSOLIDADA NO MERCADO. INDICADO PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, CONFORME INSTRUÇÕES DO FABRICANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE, CONFORME NORMAS VIGENTES.
22	10	30	20	10	70	UN		CESTO PLÁSTICO FECHADO COM TAMPAS - PRODUTO COM CAPACIDADE DE 12 (DOZE) LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPAS, PROPORCIONANDO MAIOR HIGIENE E ORGANIZAÇÃO. INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS OU USO GERAL EM AMBIENTES INTERNOS. POSSUI ACABAMENTO ADEQUADO, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA NO USO. FORNECIMENTO POR UNIDADE (UN). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
23	10	20	0	8	38	UN		DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO – SUPORTE PARA PAREDE (CAPACIDADE 1 LITRO) -EQUIPAMENTO DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO E DISPENSAÇÃO DE SABONETE LÍQUIDO, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) LITRO. CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO, PROPORCIONANDO HIGIENE E PRATICIDADE NO USO. POSSUI SISTEMA DE DOSAGEM MANUAL EFICIENTE, COMPATÍVEL COM SABONETE LÍQUIDO. INDICADO PARA USO EM BANHEIROS, COZINHAS E DEMAIS AMBIENTES INSTITUCIONAIS. FORNECIMENTO POR UNIDADE (UN). ACOMPANHA KIT DE FIXAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS  
ADM: 2025/2028



24	0	30	20	10	60	UN	CESTO PLÁSTICO GRANDE FECHADO COM TAMPA - PRODUTO COM CAPACIDADE DE 100 (CEM) LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA, PROPORCIONANDO MAIOR HIGIENE E ORGANIZAÇÃO. INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS OU USO GERAL EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. POSSUI ACABAMENTO ADEQUADO, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA NO USO. FORNECIMENTO POR UNIDADE (UN). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
25	0	0	20	10	30	UN	CESTO PLÁSTICO GRANDE FECHADO COM TAMPA - PRODUTO COM CAPACIDADE DE 200 (DUZENTOS) LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA, PROPORCIONANDO MAIOR HIGIENE E ORGANIZAÇÃO. INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS OU USO GERAL EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. POSSUI ACABAMENTO ADEQUADO, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA NO USO. FORNECIMENTO POR UNIDADE (UN). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
26	0	0	150	0	150	UN	CONDICIONADOR 2LT NEUTRO
27	20	50	200	25	295	FD	ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA, PACOTE COM 8 UNIDADES, PESO MÍNIMO DE 60 G POR PACOTE, ACONDICIONADA EM FARDO COM 14 PACOTES.
28	0	0	100	0	100	UN	CREME PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, TIPO ACONDICIONADOR, DE 2TLS. ESPECIFICAÇÃO: PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO. EMBALAGEM EM POTE PLÁSTICO COM TAMPA. PRODUTO DE CARÁTER CATIÔNICO, ACRESCIDO DE ADITIVOS, DEVENDO PROPORCIONAR MACIEZ E DESEMBARAÇAR OS FIOS DE CABELO. DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
29	5	20	40	10	75	UN	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO - PRODUTO DESTINADO À DESOBSTRUÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS, CONFECCIONADO EM BORRACHA RESISTENTE, COM FORMATO ADEQUADO PARA MELHOR VEDAÇÃO E EFICIÊNCIA NA SUCÇÃO. POSSUI CABO EM MATERIAL RESISTENTE, PROPORCIONANDO FIRMEZA, SEGURANÇA E FACILIDADE NO MANUSEIO. INDICADO PARA USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL. FORNECIMENTO POR UNIDADE (UN). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
30	150	150	600	15	915	CX	DESINFETANTE - EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 02 (DOIS) LITROS, ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO 06 (SEIS) UNIDADES. PRODUTO DESTINADO À LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, COM AÇÃO BACTERICIDA E PERFUMAÇÃO AGRADÁVEL. FORMULAÇÃO DE BOA QUALIDADE, COM DESEMPENHO, RENDIMENTO E FRAGRÂNCIA SIMILARES A PRODUTOS DE MARCA CONSOLIDADA NO MERCADO. INDICADO PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, CONFORME INSTRUÇÕES DO FABRICANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS  
ADM: 2025/2028



							NOTIFICAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE, CONFORME NORMAS VIGENTES.
31	80	80	300	40	500	CX	DETERGENTE LÍQUIDO GLICERINADO – SIMILAR À MARCA YPÊ - EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 500 ML, ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES. PRODUTO CONCENTRADO, DE BOA QUALIDADE, COM BOM RENDIMENTO, SIMILAR À MARCA YPÊ, INDICADO PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS E SUPERFÍCIES. FORMULAÇÃO À BASE DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS, TENDO COMO PRINCÍPIO ATIVO O LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, CONFORME COMPOSIÇÃO BÁSICA. PRODUTO GLICERINADO, PROPORCIONANDO MAIOR PROTEÇÃO ÀS MÃOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE, CONFORME NORMAS VIGENTES.
32	0	30	0	8	38	UN	DISPENSER PAPEL TOALHA POLIPROPILENO
33	0	0	30	0	30	UN	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA, CAPACIDADE 50 LITROS, EM PLÁSTICO REFORÇADO, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, CORES PADRONIZADAS PARA SEGREGAÇÃO DE RESÍDUOS, FORNECIDA POR UNIDADE (UN).
34	8	10	100	20	138	UN	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS EM MADEIRA COM CERDAS DE POLIPROLENO RESISTENTE E DURÁVEIS, QUE NÃO DEFORMA E NÃO EMBOLA, PARA LAVAR ROUPAS E ESFREGAR SUPERFÍCIES RUSTICA E SEMERRUSTICA.
35	15	20	60	15	110	UN	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - PRODUTO DESTINADO À HIGIENIZAÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS, CONFECCIONADO COM CABO E BASE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CERDAS FIRMES E DURÁVEIS, PROPORCIONANDO EFICIÊNCIA NA LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUJIDADES. POSSUI FORMATO ANATÔMICO, FACILITANDO O MANUSEIO E O ALCANCE DAS ÁREAS INTERNAS DO VASO SANITÁRIO. INDICADA PARA USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL. FORNECIMENTO POR UNIDADE (UN). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
36	0	15	0	0	15	UN	ESCOVA DE UNHA COM CERDAS DE NYLON



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS  
ADM: 2025/2028



37	80	50	200	80	410	PC	ESPONJA DE LIMPEZA 2 FACES – PACOTE COM 6 UNIDADES - PRODUTO DESTINADO À LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DIVERSAS, COMPOSTO DE POLIURITANO E FIBRA SINTÉTICA, CONTENDO MATERIAL ABRASIVO PARA REMOÇÃO EFICIENTE DE SUJEIRA E FUNÇÃO BACTERICIDA. MEDINDO 110 X 75 X 9 MM, COM DUAS CORES DISTINTAS (AMARELA E VERDE) PARA DIFERENCIAÇÃO DE USO. INDICADA PARA USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E PRATICIDADE. FORNECIMENTO POR PACOTE, CONTENDO 6 (SEIS) UNIDADES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
38	30	100	100	10	240	PC	FLANELA DE LIMPEZA – PACOTE COM 12 UNIDADES - FLANELA DE LIMPEZA DESTINADA À HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES DIVERSAS, CONFECCIONADA EM MATERIAL TÊXTIL RESISTENTE, NAS CORES LARANJA E AMARELA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 38 X 58 CM. INDICADA PARA USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL, PROPORCIONANDO EFICIÊNCIA, ABSORÇÃO E DURABILIDADE. FORNECIMENTO POR PACOTE, CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. PRODUTO SIMILAR AO DA MARCA COPALIMPA.
39	0	0	0	30	30	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS MACIAS, BORDAS ARREDONDADAS. ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CABEÇA PEQUENA E ARREDONDADA; CERDAS FIRMES E MACIAS; COMPRIMENTO TOTAL ENTRE 14,5 E 15,5 CM; PARTE ATIVA ENTRE 2,5 E 2,8 CM DE COMPRIMENTO POR 1 CM DE LARGURA; ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE; COM SELO A.B.O.; MACIAS.
40	10	80	0	15	105	CX	LIMPADOR PERFUMADO PARA PISOS – 2 LITROS - EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 2 (DOIS) LITROS, ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO 6 (SEIS) UNIDADES. PRODUTO DESTINADO À LIMPEZA E PERFUMIZAÇÃO DE PISOS, COM ALTA PERFUMIZAÇÃO PROLONGADA E FRAGRÂNCIAS EXCLUSIVAS. FORMULAÇÃO DE BOA QUALIDADE, COM DESEMPENHO SIMILAR A PRODUTOS DE MARCA CONSOLIDADA NO MERCADO (EX.: CASA & PERFUME). DISPONÍVEL EM FRAGRÂNCIAS VARIADAS, INDICADO PARA USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL. POSSIBILIDADE DE OPÇÕES DE EMBALAGEM, CONFORME NECESSIDADE DO LICITANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE, CONFORME NORMAS VIGENTES.
41	0	200	0	0	200	UN	MÁSCARA RESPIRATÓRIA TIPO PFF2, SEM VÁLVULA, DESCARTÁVEL, COM CLIP NASAL AJUSTÁVEL E ELÁSTICOS DE FIXAÇÃO, FORNECIDA POR UNIDADE (UN).



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS  
ADM: 2025/2028



42	0	10	0	6	16	UN	ESPANADOR DE PÓ PRODUTO DESTINADO À LIMPEZA E REMOÇÃO DE PÓ EM SUPERFÍCIES DIVERSAS, CONFECCIONADO COM CABO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E PENAS NATURAIS, PROPORCIONANDO MAIOR EFICIÊNCIA NA RETENÇÃO DE POEIRA SEM ESPALHAMENTO. POSSUI COMPRIMENTO APROXIMADO DE 36 CM, FACILITANDO O MANUSEIO E O ALCANCE DE LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO. INDICADO PARA USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL. FORNECIMENTO POR UNIDADE (UN). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
43	15	20	0	10	45	UN	LIXEIRA COM PEDAL - 12 LITROS LIXEIRA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPAS REFORÇADAS E PEDAL PARA ABERTURA SEM USO DAS MÃOS, PROPORCIONANDO MAIOR HIGIENE E PRATICIDADE. CAPACIDADE DE 12 (DOZE) LITROS, INDICADA PARA USO DOMÉSTICO, COMERCIAL E INSTITUCIONAL. FORNECIMENTO POR UNIDADE (UN). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
44	10	30	20	8	68	CX	INSETICIDA AEROSSOL EMBALAGEM AEROSSOL COM CAPACIDADE DE 360 ML, ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES. PRODUTO INSETICIDA DE AÇÃO EFICAZ CONTRA INSETOS DOMÉSTICOS, COM TECNOLOGIA DE AÇÃO 360°, PERMITINDO APLICAÇÃO EM DIFERENTES POSIÇÕES. FORMULAÇÃO DE BOA QUALIDADE, COM DESEMPENHO SIMILAR A PRODUTOS DE MARCA CONSOLIDADA NO MERCADO (TIPO BAYGON). INDICADO PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, CONFORME INSTRUÇÕES DO FABRICANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE, CONFORME NORMAS VIGENTES.
45	10	20	150	15	195	CX	LIMPA-ALUMÍNIO - 500ML - EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 500 ML, ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES. PRODUTO DESTINADO À LIMPEZA, POLIMENTO E CONSERVAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, REMOVENDO MANCHAS, OXIDAÇÃO E SUJEIRAS, PROPORCIONANDO BRILHO E PROTEÇÃO. FORMULAÇÃO DE BOA QUALIDADE, COM DESEMPENHO SIMILAR A PRODUTOS DE MARCA MAGIC BRILHO. INDICADO PARA USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL, EM COZINHAS, UTENSÍLIOS E OUTRAS SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE, CONFORME NORMAS VIGENTES.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS  
ADM: 2025/2028



46	10	20	100	15	145	CX	LIMPA-PEDRA CONCENTRADO – 5LT - EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 5 (CINCO) LITROS, ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO 6 (SEIS) UNIDADES. PRODUTO DESTINADO À LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUJEIRAS, EFLORESCÊNCIAS, GORDURAS E MANCHAS EM SUPERFÍCIES DE PEDRA, CIMENTOS E MATERIAIS SIMILARES. FORMULAÇÃO CONCENTRADA, DE BOA QUALIDADE, COM DESEMPENHO SIMILAR A PRODUTOS DE MARCA PEDREX, PROPORCIONANDO RENDIMENTO EFICIENTE. INDICADO PARA USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL, EM PISOS, PAREDES E OUTRAS SUPERFÍCIES ADEQUADAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE, CONFORME NORMAS VIGENTES.
47	10	30	0	5	45	UN	LUSTRA-MÓVEIS – 200 ML - PRODUTO DESTINADO AO POLIMENTO E CONSERVAÇÃO DE MÓVEIS E DEMAIS SUPERFÍCIES, CONFECCIONADO COM COMPONENTES À BASE DE CERAS, PROPORCIONANDO BRILHO, PROTEÇÃO E FACILIDADE NA APLICAÇÃO. CAPACIDADE DE 200 ML, INDICADO PARA USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL. FORNECIMENTO POR UNIDADE (UN). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
48	15	50	100	8	173	CX	LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA – 5 LITROS - EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 5 (CINCO) LITROS, ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO 4 (QUATRO) UNIDADES. PRODUTO DESTINADO À LIMPEZA PESADA DE SUPERFÍCIES DIVERSAS, REMOVENDO SUJEIRAS, GORDURAS, MANCHAS E RESÍDUOS DIFÍCEIS. FORMULAÇÃO CONCENTRADA DE BOA QUALIDADE, COM DESEMPENHO SIMILAR A PRODUTOS DE MARCA CONSOLIDADA NO MERCADO (EX.: AZULIM), INDICADO PARA USO DOMÉSTICO, COMERCIAL E INSTITUCIONAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE, CONFORME NORMAS VIGENTES.
49	30	30	100	15	175	CX	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO – 500 ML - EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 500 ML, ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES. PRODUTO DESTINADO À LIMPEZA RÁPIDA E EFICIENTE DE DIVERSAS SUPERFÍCIES, REMOVENDO SUJEIRAS, GORDURAS E MARCAS DE USO DIÁRIO. FORMULAÇÃO DE BOA QUALIDADE, COM DESEMPENHO SIMILAR A PRODUTOS DE MARCA CONSOLIDADA NO MERCADO (EX.: VEJA), SEGURO PARA USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL, COM PERFUMAÇÃO AGRADÁVEL. INDICADO PARA PISOS, BANCADAS, MÓVEIS, VIDROS E OUTRAS SUPERFÍCIES NÃO POROSAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE, CONFORME NORMAS VIGENTES.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS  
ADM: 2025/2028



50	10	8	0	5	23	CX	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL - EMBALAGEM AEROSSOL COM CAPACIDADE DE 360 ML, ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES. PRODUTO DESTINADO À PERFUMAÇÃO DE AMBIENTES, PROPORCIONANDO AROMA AGRADÁVEL E SENSAÇÃO DE AMBIENTE LIMPO. FORMULAÇÃO DE BOA QUALIDADE, COM DESEMPENHO E FIXAÇÃO DE FRAGRÂNCIA SIMILARES A PRODUTOS DE MARCA CONSOLIDADA NO MERCADO (TIPO BOM AR). INDICADO PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS, CONFORME INSTRUÇÕES DO FABRICANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE, CONFORME NORMAS VIGENTES.
51	10	10	50	10	80	UN	LIXEIRA COM PEDAL - 50 LITROS - LIXEIRA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO AP DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PEDAL PARA ABERTURA SEM USO DAS MÃOS, PROPORCIONANDO MAIOR HIGIENE E PRATICIDADE. CAPACIDADE DE 50 (CINQUENTA) LITROS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 44 X 33 X 72 CM. INDICADA PARA USO DOMÉSTICO, COMERCIAL E INSTITUCIONAL. FORNECIMENTO POR UNIDADE (UN). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
52	80	40	50	5	175	PC	PANO PARA CHÃO - TIPO SACO DE ALGODÃO, REFORÇADO - PACOTE COM 12 UNIDADES - PANO DESTINADO À LIMPEZA DE PISOS, CONFECCIONADO EM ALGODÃO 100% REFORÇADO, TIPO SACO, PROPORCIONANDO MAIOR ABSORÇÃO E DURABILIDADE. INDICADO PARA USO DOMÉSTICO, COMERCIAL E INSTITUCIONAL, PERMITINDO LIMPEZA EFICIENTE DE DIVERSOS TIPOS DE PISO. FORNECIMENTO POR PACOTE, CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES. PRODUTO DE DESEMPENHO SIMILAR AO DA MARCA COPALIMPA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
53	0	0	0	70	70	FRD	GUARDANAPO EM PAPEL, EMBALAGEM COM 50 UNIADES
54	250	10	80	8	348	PCT	LUVA PARA LIMPEZA - LÁTEX, FORRADA, CANO LONGO - PACOTE COM 50 PARES - LUVA DESTINADA À PROTEÇÃO DAS MÃOS DURANTE ATIVIDADES DE LIMPEZA E MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS. CONFECCIONADA EM LÁTEX DE ALTA RESISTÊNCIA, FORRADA PARA MAIOR CONFORTO E CANO LONGO PARA PROTEÇÃO DO ANTEBRAÇO. INDICADA PARA USO DOMÉSTICO, COMERCIAL E INSTITUCIONAL. FORNECIMENTO POR PACOTE, CONTENDO 50 (CINQUENTA) PARES. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ADEQUADO AO USO PREVISTO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, MODO DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS  
ADM: 2025/2028



55	30	20	80	8	138	UN	PÁ DE LIXO – CABO LONGO - PÁ DE LIXO DESTINADA AO RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SEM NECESSIDADE DE AGACHAMENTO, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E ERGONOMIA AO USUÁRIO. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO LONGO EM PLÁSTICO OU METAL LEVE, ADEQUADO PARA MANUSEIO EM PÉ. INDICADA PARA USO DOMÉSTICO, COMERCIAL E INSTITUCIONAL. FORNECIMENTO POR UNIDADE (UN). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, MODO DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
56	0	0	150	0	150	UN	PANO DE CHÃO XADREZ
57	300	200	600	100	1200	FD	PAPEL HIGIÊNICO DUPLA FACE- FARDO COM 8 PACOTES DE 12 ROLOS CADA - PAPEL HIGIÊNICO DUPLA FACE, COR BRANCA, GOFRADO E PICOTADO, MEDINDO 30 M X 10 CM, NEUTRO, SEM RELEVO, CONFECCIONADO COM FIBRAS CELULÓSICAS NATURAIS, EXCETO APARAS DE PAPEL TUBETE. O PRODUTO ATENDE ÀS NORMAS DO INMETRO, INPI E NBR. EMBALAGEM EM FARDO, CONTENDO 8 PACOTES, CADA PACOTE COM 12 (DOZE) ROLOS, GARANTINDO BOA VISIBILIDADE, FACILIDADE DE MANUSEIO E MAIOR RENDIMENTO. INDICADO PARA USO DOMÉSTICO, COMERCIAL E INSTITUCIONAL, PROPORCIONANDO MACIEZ, RESISTÊNCIA E ABSORÇÃO. FORNECIMENTO POR FARDO, CONFORME DESCRITO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE
58	0	30	0	0	30	FD	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA – 22 X 20 CM – 1000 FOLHAS – 100% CELULOSE – FARDO COM 10 PACOTES - PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, DIMENSÕES 22 X 20 CM, COM 1000 FOLHAS POR PACOTE, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE NATURAL, PROPORCIONANDO MACIEZ, ABSORÇÃO EFICIENTE E DURABILIDADE. PRODUTO DESTINADO AO USO DOMÉSTICO, COMERCIAL E INSTITUCIONAL, PARA SECAGEM DE MÃOS E HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES. FORNECIMENTO POR FARDO, CONTENDO 10 PACOTES DE 1000 FOLHAS CADA, GARANTINDO FACILIDADE DE MANUSEIO E RENDIMENTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
59	20	15	15	5	55	UN	RODO 90 CM – CABO EM MADEIRA – COM DUAS BORRACHAS – PRODUTO DE ALTA QUALIDADE - RODO DESTINADO À LIMPEZA DE PISOS, CONFECCIONADO COM CABEÇA DE 90 CM DE LARGURA, ACOPLADA A CAVALLETE RESISTENTE COM DUAS BORRACHAS PARA MAIOR EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE ÁGUA E SUJEIRA. CABO EM MADEIRA TRATADA DE ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E CONFORTO AO USUÁRIO. INDICADO PARA USO DOMÉSTICO, COMERCIAL E INSTITUCIONAL. FORNECIMENTO POR UNIDADE (UN). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, MODO DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
60	0	0	100	0	100	UN	PENTE PARA CABELO C/ CABO PLASTICO



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS  
ADM: 2025/2028



61	0	200	0	0	200	PCT	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), INDICADO PARA O DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTANTES GERADOS EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE. PRODUTO FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 9191 E ABNT NBR 7500. COR BRANCA. CAPACIDADE PARA 30 LITROS. DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE ESPECIFICADA. ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
62	0	200	0	0	200	PC	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), INDICADO PARA O DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTANTES GERADOS EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE. PRODUTO FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 9191 E ABNT NBR 7500. COR BRANCA. CAPACIDADE PARA 50 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 63 CM X 80 CM. ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
63	0	0	100	0	100	UN	PENTE PLASTICO PARA REMOÇÃO DE PIOLHOS
64	100	30	100	8	238	UN	RASTELO REFORÇADO DE PLÁSTICO - RASTELO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO REFORÇADO DE ALTA RESISTÊNCIA, INDICADO PARA A LIMPEZA DE ÁREAS EXTERNAS, PÁTIOS, QUINTAIS E OUTRAS SUPERFÍCIES. PRODUTO LEVE, DURÁVEL E DE FÁCIL MANUSEIO, PROPORCIONANDO EFICIÊNCIA E CONFORTO AO USUÁRIO. FORNECIMENTO POR UNIDADE (UN). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
65	80	100	0	30	210	FD	SABÃO EM PÓ - 5 KG - LIMPEZA PESADA - USO PROFISSIONAL - SABÃO EM PÓ COM 5 KG DE PESO, DESTINADO À LIMPEZA PESADA DE ROUPAS E SUPERFÍCIES EM AMBIENTES DOMÉSTICOS, COMERCIAIS E INSTITUCIONAIS. FORMULAÇÃO COM TENSIOATIVOS, ENZIMAS, ÁGUA, BRANQUEADOR E PERFUMADO, GARANTINDO EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS DIFÍCEIS. PRODUTO DE USO PROFISSIONAL, COM ALTO RENDIMENTO E QUALIDADE. FORNECIMENTO EM PACOTES/CAIXA, CONTENDO 4 (QUATRO) UNIDADES DE 5 KG, GARANTINDO FACILIDADE DE ARMAZENAMENTO E MANUSEIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
66	0	0	0	8	8	UN	LUVA TERMICA METALIZADO, FORRADA COM CANO LONGO ESPECIAL PARA COZINHA RETIRADA DE ALIMENTOS DO FORNO



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS  
ADM: 2025/2028



67	8	10	0	0	18	FD	SABONETE EM BARRA – 90 GRAMAS - SABONETE EM BARRA, PESO 90 GRAMAS, DESTINADO À HIGIENIZAÇÃO PESSOAL, CONFECCIONADO COM COMPONENTES DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO MACIEZ, ESPUMAÇÃO EFICIENTE E CUIDADO DA PELE. INDICADO PARA USO DOMÉSTICO, COMERCIAL E INSTITUCIONAL. FORNECIMENTO EM PACOTES/CAIXA, CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES, GARANTINDO FACILIDADE DE ARMAZENAMENTO E MANUSEIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
68	40	50	300	10	400	UN	RODO 60 CM – CABO EM MADEIRA – COM DUAS BORRACHAS – PRODUTO DE ALTA QUALIDADE - RODO DESTINADO À LIMPEZA DE PISOS, CONFECCIONADO COM CABEÇA DE 60 CM DE LARGURA, ACOPLADA A CAVALLETE RESISTENTE COM DUAS BORRACHAS PARA MAIOR EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE ÁGUA E SUJEIRA. CABO EM MADEIRA TRATADA DE ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E CONFORTO AO USUÁRIO. INDICADO PARA USO DOMÉSTICO, COMERCIAL E INSTITUCIONAL. FORNECIMENTO POR UNIDADE (UN). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, MODO DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
69	15	30	50	5	100	CX	SABÃO EM BARRA – 200 GRAMAS – GLICERINA – CAIXA COM 10 PACOTES DE 5 UNIDADES CADA - SABÃO EM BARRA, PESO 200 GRAMAS, COMPOSIÇÃO GLICERINADA, DE ALTA QUALIDADE, INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, ROUPAS E SUPERFÍCIES. PRODUTO MACIO, DE FÁCIL ESPUMAÇÃO E RENDIMENTO EFICIENTE. FORNECIMENTO EM CAIXA, CONTENDO 10 PACOTES, CADA PACOTE COM 5 (CINCO) UNIDADES, GARANTINDO FACILIDADE DE ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E MANUSEIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, RESISTENTE E LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
70	20	20	100	20	160	PC	PAPEL TOALHA, FARDO COM 2 APEL TOALHA INTERFOLHADO – PACOTE COM 2 UNIDADES – 1000 FOLHAS CADA - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE DE ALTA QUALIDADE, MEDINDO 22 X 20 CM, COM 1000 FOLHAS POR UNIDADE, DESTINADO À SECAGEM DE MÃOS E LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM AMBIENTES DOMÉSTICOS, COMERCIAIS E INSTITUCIONAIS. PRODUTO RESISTENTE, ABSORVENTE E DE FÁCIL USO, COM BOA VISIBILIDADE E ORGANIZAÇÃO EM BANHEIROS E COZINHAS. FORNECIMENTO POR PACOTE, CONTENDO 2 (DUAS) UNIDADES POR PACOTE, TOTALIZANDO 2000 FOLHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS  
ADM: 2025/2028



71	100	400	300	0	800	PC	SABÃO EM PÓ – 1 KG – LIMPEZA PESADA - SABÃO EM PÓ COM 1 KG DE PESO, DESTINADO À LIMPEZA PESADA DE ROUPAS E SUPERFÍCIES. FORMULAÇÃO COM TEOOATIVOS, ENZIMAS, ÁGUA E BRANQUEADOR PERFUMADO, GARANTINDO EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS DIFÍCEIS. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SIMILAR A PRODUTOS DA MARCA BRILHANTE, INDICADO PARA USO DOMÉSTICO, COMERCIAL E INSTITUCIONAL. FORNECIMENTO EM PACOTES/CAIXA, CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES, GARANTINDO FACILIDADE DE ARMAZENAMENTO E MANUSEIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
72	15	50	200	8	273	UN	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO – 2 LITROS – PERFUMADO - SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS, DESTINADO À HIGIENIZAÇÃO PESSOAL E AMBIENTAL, COM FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL E DURADOURA. FORMULAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO ESPUMA EFICIENTE, MACIEZ E CUIDADO DA PELE. INDICADO PARA USO DOMÉSTICO, COMERCIAL E INSTITUCIONAL. FORNECIMENTO POR UNIDADE (UN). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, NOME DO FABRICANTE, MODO DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
73	0	50	100	10	160	UN	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLASTICO COM 12 UND
74	600	80	200	50	930	RL	SACO DE LIXO – 100 LITROS – REFORÇADO – ROLO COM 25 UNIDADES - SACO DE LIXO DESTINADO À COLETA E ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO REFORÇADO DE ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E SEGURANÇA NO MANUSEIO. INDICADO PARA USO DOMÉSTICO, COMERCIAL E INSTITUCIONAL. FORNECIMENTO POR ROLO, CONTENDO 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES, GARANTINDO FACILIDADE DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
75	0	15	50	5	70	UN	RODO 30 CM – CABO EM MADEIRA – COM DUAS BORRACHAS – PRODUTO DE ALTA QUALIDADE - RODO DESTINADO À LIMPEZA DE PISOS, CONFECCIONADO COM CABEÇA DE 30 CM DE LARGURA, ACOPLADA A CAVALLETE RESISTENTE COM DUAS BORRACHAS PARA MAIOR EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE ÁGUA E SUJEIRA. CABO EM MADEIRA TRATADA DE ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E CONFORTO AO USUÁRIO. INDICADO PARA USO DOMÉSTICO, COMERCIAL E INSTITUCIONAL. FORNECIMENTO POR UNIDADE (UN). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, MODO DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS  
ADM: 2025/2028



76	300	80	150	50	580	PC	SACO DE LIXO – 15 LITROS – REFORÇADO – PACOTE COM 25 UNIDADES - SACO DE LIXO DESTINADO À COLETA E ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO REFORÇADO DE ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E SEGURANÇA NO MANUSEIO. INDICADO PARA USO DOMÉSTICO, COMERCIAL E INSTITUCIONAL. FORNECIMENTO POR PACOTE, CONTENDO 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES, GARANTINDO FACILIDADE DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
77	400	300	200	50	950	PC	SACO DE LIXO – 200 LITROS – REFORÇADO – PACOTE COM 5 UNIDADES - SACO DE LIXO DESTINADO À COLETA E ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO REFORÇADO DE ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E SEGURANÇA NO MANUSEIO. INDICADO PARA USO DOMÉSTICO, COMERCIAL E INSTITUCIONAL. FORNECIMENTO POR PACOTE, CONTENDO 5 (CINCO) UNIDADES, GARANTINDO FACILIDADE DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
78	200	100	100	80	480	PC	SACO DE LIXO – 30 LITROS – REFORÇADO – PACOTE COM 25 UNIDADES - SACO DE LIXO DESTINADO À COLETA E ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO REFORÇADO DE ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E SEGURANÇA NO MANUSEIO. INDICADO PARA USO DOMÉSTICO, COMERCIAL E INSTITUCIONAL. FORNECIMENTO POR PACOTE, CONTENDO 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES, GARANTINDO FACILIDADE DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
79	200	100	100	180	580	PC	SACO DE LIXO – 50 LITROS – REFORÇADO – MEGA – PACOTE COM 50 UNIDADES - SACO DE LIXO DESTINADO À COLETA E ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO REFORÇADO DE ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E SEGURANÇA NO MANUSEIO. INDICADO PARA USO DOMÉSTICO, COMERCIAL E INSTITUCIONAL. FORNECIMENTO POR PACOTE, CONTENDO 50 (CINQUENTA) UNIDADES, GARANTINDO FACILIDADE DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS  
ADM: 2025/2028



80	8	0	0	0	8	UN	TOALHA DE ROSTO – FELPUDA – 100% ALGODÃO – COR BRANCA – 40 X 40 CM - OALHA DE ROSTO CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, FELPUDA, MEDINDO 40 X 40 CM, NA COR BRANCA, GARANTINDO MACIEZ, ABSORÇÃO EFICIENTE E CONFORTO AO USUÁRIO. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, INDICADO PARA USO DOMÉSTICO, HOSPITALAR, COMERCIAL E INSTITUCIONAL. FORNECIMENTO POR UNIDADE (UN). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
81	15	80	20	5	120	PC	SACOLAS PLÁSTICAS RECICLADAS – VERDE – 45 X 60 CM – 5 KG - SACOLAS PLÁSTICAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL RECICLADO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR VERDE, DIMENSÕES 45 X 60 CM, COM PESO TOTAL DE 5 KG POR PACOTE, DESTINADAS AO USO DOMÉSTICO, COMERCIAL E INSTITUCIONAL PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS E OBJETOS. PRODUTO RESISTENTE, DURÁVEL E AMIGÁVEL AO MEIO AMBIENTE. FORNECIMENTO POR PACOTE, CONTENDO 5 KG DE SACOLAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM RESISTENTE E LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
82	0	0	150	0	150	UN	SHAMPOO NEUTRO PARA TODOS TIPOS DE CABELOS, COM ATESTADO E PH, OFTALMO E DEMARTOLOGICAMENTE QUE PROTEGE O CABELO FRASCO COM 2LTS
83	180	0	0	3	183	UN	VASSOURÃO PARA GARI – USO PROFISSIONAL – 40 CM DE DIÂMETRO – CABO REFORÇADO - VASSOURÃO DESTINADO A LIMPEZA PROFISSIONAL, CONFECCIONADO COM CERDAS RESISTENTES, DIÂMETRO DE 40 CM, ACOPLADO A CABO REFORÇADO E ROQUEADO, PROPORCIONANDO DURABILIDADE, EFICIÊNCIA NA LIMPEZA DE RUAS, CALÇADAS E ÁREAS PÚBLICAS. O CABO POSSUI PROTEÇÃO EM PLÁSTICO, GARANTINDO SEGURANÇA E MAIOR VIDA ÚTIL DO PRODUTO. INDICADO PARA USO PROFISSIONAL POR GARIS E EQUIPES DE LIMPEZA URBANA. FORNECIMENTO POR UNIDADE (UN). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
84	50	30	100	10	190	UN	VASSOURA DE PELO – COM CABO - VASSOURA CONFECCIONADA COM PELO SINTÉTICO OU NATURAL DE ALTA QUALIDADE, ACOPLADA A CABO EM MADEIRA OU MATERIAL RESISTENTE, PROPORCIONANDO DURABILIDADE, EFICIÊNCIA NA LIMPEZA DE PISOS LISOS E SUPERFÍCIES INTERNAS, E FACILIDADE DE MANUSEIO. PRODUTO INDICADO PARA USO DOMÉSTICO, COMERCIAL E INSTITUCIONAL. FORNECIMENTO POR UNIDADE (UN). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS  
ADM: 2025/2028



85	0	50	0	10	60	PC	SACO DE LIXO – 40 LITROS – REFORÇADO – PACOTE COM 100 UNIDADES - SACO DE LIXO DESTINADO À COLETA E ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO REFORÇADO DE ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E SEGURANÇA NO MANUSEIO. INDICADO PARA USO DOMÉSTICO, COMERCIAL E INSTITUCIONAL. FORNECIMENTO POR PACOTE, CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES, GARANTINDO FACILIDADE DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
86	0	2	0	2	4	CX	SODA CAÚSTICA – 1 KG – CAIXA COM 12 UNIDADES - SODA CAÚSTICA (HIDRÓXIDO DE SÓDIO) COMERCIAL, PESO 1 KG, DESTINADA A APLICAÇÕES INDUSTRIAIS, QUÍMICAS E DE LIMPEZA PESADA. PRODUTO DE ALTA PUREZA, SOLÚVEL EM ÁGUA, SEGURO PARA MANUSEIO COM OBSERVAÇÃO DAS NORMAS DE SEGURANÇA E USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO. FORNECIMENTO EM CAIXA, CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES DE 1 KG, GARANTINDO FACILIDADE DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
87	50	50	100	15	215	UN	VASSOURA DE PALHA – CERDAS 60 CM – CABO LONGO EM MADEIRA - VASSOURA CONFECCIONADA COM PALHA NATURAL DE ALTA RESISTÊNCIA PARA AS CERDAS, COM COMPRIMENTO DE 60 CM, ACOPLADA A CABO LONGO EM MADEIRA TRATADA, PROPORCIONANDO DURABILIDADE, EFICIÊNCIA E FACILIDADE NO MANUSEIO. PRODUTO INDICADO PARA LIMPEZA DE INTERIORES DE TELHADOS, PISOS E OUTRAS SUPERFÍCIES, EM AMBIENTES DOMÉSTICOS, COMERCIAIS E INSTITUCIONAIS. FORNECIMENTO POR UNIDADE (UN). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

**O QUANTITATIVO ELABORADO FOI REALIZADO ATRAVÉS DE ESTUDO TÉCNICO DOS GASTOS REALIZADOS NO ANO ANTERIOR, REALIZADA PELO SETOR DE COMPRAS, ANEXO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Em caso de necessidade de troca de marca, a mesma deverá ser solicitada acompanhada de toda documentação comprobatória da indisponibilidade dos materiais ofertados no certame, bem como cópia de NF de compra comprovando que o material ofertado para troca possua preço equivalente e não indique que a troca tenha intenção única de diminuir o custo objetivando o aumento do lucro da empresa. Toda documentação será analisada pelo responsável podendo ser deferida (quando atender aos requisitos) ou indeferida (quando a documentação estiver incompleta ou não comprove a necessidade da troca).
- b) Caberá a empresa vencedora cumprir integralmente com as condições pré-estabelecidas na ata de registro de preços em relação ao fornecimento dos materiais e comunicar imediatamente a administração qualquer fato que o impeça de atender ao solicitado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades.

**1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O objetivo deste Termo de Referência é a aquisição de Produtos de Limpeza e Higiene, para a Prefeitura e Fundos Municipais de São Salvador do Tocantins, atender a todas as secretárias para que o ambiente de trabalho seja limpo para os funcionários e usuários que visitam diariamente os prédios públicos, sendo necessário a realização do registro de preços. Devido ao fato de não conseguir fazer uma previsão exata das quantidades dos produtos de limpeza e



higiene, sugerimos a modalidade de licitação: Pregão Eletrônico - Registro de Preços, dessa forma sendo vantajosa a sugestão da escolha financeiramente para o município, pelo fato que o pedido será de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária.

2.2 Manter os órgãos públicos limpos é essencial para garantir a saúde, a segurança e o bem-estar da população que utiliza esses espaços, bem como dos funcionários que neles trabalham. A limpeza desses ambientes públicos tem uma série de justificativas importantes. Primeiramente, a limpeza ajuda a prevenir a propagação de doenças. Ambientes públicos são locais de grande circulação de pessoas, o que aumenta o risco de transmissão de vírus e bactérias. A manutenção regular da higiene nesses espaços contribui para um ambiente mais saudável e reduz o risco de surtos de doenças contagiosas.

2.3 Além disso, a limpeza dos órgãos públicos reflete diretamente na imagem do governo e na percepção da população sobre a administração pública. Espaços limpos e bem cuidados transmitem uma sensação de organização, eficiência e respeito pelos cidadãos. Isso pode aumentar a confiança da população nos serviços públicos e melhorar a reputação das instituições governamentais.

2.4 A segurança também é um fator crítico. Ambientes e bem organizados ajudam a prevenir acidentes, como escorregões e quedas, que podem ocorrer devido a resíduos ou substâncias derramadas no chão. Isso é especialmente importante em locais de grande movimento, como Unidades de Saúde, escolas e repartições públicas. A conservação e a durabilidade dos imóveis e equipamentos públicos também são beneficiadas pela limpeza regular. A remoção de sujeira, poeira e detritos impede que esses elementos danifiquem superfícies e equipamentos, prolongando a vida útil bens públicos e evitando gastos desnecessários com reparos e substituições.

2.5 Além disso, a limpeza nos órgãos públicos é uma questão de respeito e consideração com os funcionários e com o público em geral. Um ambiente limpo melhora a moral e a produtividade dos funcionários, além de proporcionar uma experiência mais agradável e segura para os cidadãos que utilizam esses serviços. Portanto, a manutenção da limpeza nos órgãos públicos é fundamental para assegurar a saúde pública, transmitir uma imagem positiva das instituições, garantir a segurança e preservar os bens públicos, além de demonstrar respeito e consideração pela população e pelos trabalhadores desses espaços.

### **2.3. NECESSIDADE DE AGUPAMENTO DOS ITENS**

2.3.1 A divisão dos itens pode prejudicar a economia de escala e gerar outros custos, além de potencializar riscos e dificuldades na gestão do atendimento da mesma pretensão contratual. A reunião de elementos de mesma característica é necessária, já que a adjudicação dos itens isolados pode "onerar o trabalho da administração, sob o ponto de vista da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual", o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa.

### **3 - ESPECIFICAÇÕES**

3.1. As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório.

### **4 - DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1 - Os materiais a serem adquiridos de forma futura/parcelada, dentre a necessidade apresentada restando o quantitativo meramente estimado, sem obrigação de aquisição da sua totalidade, têm suas especificações, unidades, quantidades máximas e valores estimados no escopo da planilha acima.

4.2 - Os critérios de aceitação dos produtos obedecerão no mínimo às seguintes exigências:

a) caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.

b) para os itens controlados com data de validade, apresentar mercadorias recém-fabricadas, com vida útil de no mínimo 50%, caso estejam com vida útil menor, apresentar carta compromisso realizando a troca das mercadorias com validade a vencer.

c) As propostas deverão conter indicação do fabricante do material proposto.



4.3 - O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação das propostas aceitas, devendo ser:

a) descrição detalhada do material cotados, com menção expressa do FABRICANTE/MARCA atendidas às especificações contidas no Edital e seus anexos, e demais características necessárias à sua identificação, a fim de permitir que, no recebimento, a Administração possa aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente fornecido.

b) obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos quanto às especificações, sendo desclassificada a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, contiver preço condicionado a prazo de entrega dos produtos, descontos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste instrumento convocatório, inclusive preço ou vantagem baseados em propostas dos concorrentes ou que sejam considerados incompatíveis com a realidade de mercado. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, carregadores, tributos etc.

## 5 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

### 5.1. Local e Horário

#### Instituição Urbana

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS — TO:** A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Paço Municipal, no seguinte endereço: Avenida Afonso Pena, nº 412, Centro, São Salvador do Tocantins/TO. CEP 77.368-000; Horário: 07h00 às 13h00min. (Responsável pelo Almoxarifado).

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS — TO:** A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Secretaria Municipal Saúde no seguinte endereço: Avenida Afonso Pena, nº 412, Centro, São Salvador do Tocantins/TO. CEP 77.368-000; Horário: 07h00 às 13h00min. (Responsável pelo Almoxarifado).

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS — TO:** A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Secretaria Municipal Educação no seguinte endereço: Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro São Salvador do Tocantins; CEP 77.368-000; Horário: 07h00 às 11h00min. (Responsável pelo Almoxarifado).

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS — TO:** A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Secretaria Municipal Assistência Social no seguinte endereço: Avenida Afonso Pena, nº 412, Centro, São Salvador do Tocantins/TO. CEP 77.368-000; Horário: 07h00 às 13h00min. (Responsável pelo Almoxarifado).

### 5.2 Da entrega

O objeto deverá ser entregue em parcelas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Prefeitura e Fundos Municipais, juntamente com a Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras.

No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. Os itens devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidades. Estando fora dos padrões acima descritos os produtos serão considerados em desconformidade. Todos os produtos bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais.



5.3. A empresa fica obrigada a entregar os materiais, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo.

5.4. A entrega será efetuada no prazo máximo de **07 (sete) dias** corridos mediante solicitações via ordem de fornecimento, após requisição, de acordo com as necessidades públicas.

5.5. Transportar os materiais em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

## **6 - RECEBIMENTO DO MATERIAL**

6.1. O recebimento do material será feito por pessoa designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

c- O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.

d- O responsável de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o material para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes.

6.2. Encontrando irregularidades fixará o prazo de 12 (DOZE) horas, ao fornecedor, para correção.

b- Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

6.3. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e postas contidas na licitação.

6.4. Os materiais somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados na Nota de Empenho.

6.5. O recebedor rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com o Termo de Fornecimento.

6.6. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação dos materiais fornecidos.

6.7. O material, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

## **7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. Fornecer os materiais sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil superior a 50% (cinquenta por cento).

7.2. Os materiais, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.

7.3. Substituir imediatamente os materiais que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o órgão público.

7.4. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

7.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.



- 7.6. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 7.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.
- 7.8. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 7.9. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo órgão licitante.
- 7.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.
- 7.11. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os materiais fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao órgão licitante ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.
- 7.12. Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com o preconizado neste procedimento, inclusive em caso de atraso de pagamento conforme disposto na lei n. 14.133/21, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 7.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o Município.
- 7.14. Comunicar ao órgão licitante a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 7.15. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.
- 7.16. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.17. Fornecer produtos de boa qualidade.

**OBSERVAÇÃO: Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura e Fundos Municipais, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em 12 horas. Caso a substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.**

## **8 – PRAZOS**

- 8.1. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 8.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.



8.3. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

## 9 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. 60 (sessenta) dias.

## 11. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária indicada pela CONTRATADA, em até o 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente, respeitando a ordem cronológica de pagamento.

10.1.1. A Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente o número da Conta Corrente e a Agência Bancária para pagamento.

10.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a manutenção das exigências de habilitação.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

10.6. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

10.7. O pagamento será efetuado com a retenção do Imposto de Renda, conforme o Decreto do Município de São Salvador do Tocantins/TO.

## 11 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

11.1 – Rubricas Orçamentárias:

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de São Salvador - TO  
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30  
FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.000000 / 1.709.0000.000000

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde de São Salvador - TO  
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30  
FONTE DE RECURSOS: 1.600.3110.000000 / 1.500.1002.000000 / 2.600.3110.000000 / 1.600.0000.000000 / 1.500.1002.000000

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Educação de São Salvador - TO  
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30  
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001.000000 / 1.550.0000.000000 / 1.551.0000.000000 / 2.546.0000.000000

ÓRGÃO: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
AÇÃO: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30  
FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.000000 / 1.660.0000.000000 / 1.661.0000.000000 / 2.706.0000.000000

## 12. REAJUSTE

12.1 - O preço a ser pago pela entrega dos produtos, objeto da presente licitação, será aquele proposto pela proposta declarada vencedora do presente certame, estão incluídas todas as despesas, encargos, obrigações tributárias, bem como, todas as despesas e custos da entrega do objeto.



12.2 – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo Contratante, a partir da análise e discussão da planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela contratada ao contratante, nos termos do Art. 92, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 – Na hipótese acima mencionada poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

12.4 – A contratada somente terá os preços reajustados, após solicitar formalmente ao órgão requisitante o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e comprovar o aumento dos encargos através de notas fiscais originais ou autenticadas do Distribuidor (a nota fiscal anterior ao reajuste e a primeira nota fiscal posterior ao reajuste).

12.5 - A solicitação será analisada pela Prefeitura e Fundos Municipais e ratificada pelos mesmos, com base em pareceres técnicos e jurídicos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega da documentação completa por parte da Signatária Contratada.

12.6 - As solicitações de revisões de preços deverão ser protocoladas no endereço especificado no caput deste edital, no setor de licitações, no horário de 07h30 as 13h00, em dias úteis na esfera municipal.

12.7 - As revisões de preços terão validade a partir da sua publicação, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.

12.8 - As solicitações de revisões de preços, enquanto não deferidas total ou parcialmente, não isentam a Signatária Contratada de dar continuidade à entrega dos produtos nas condições anteriores, bem como não a exime da retirada de novos empenhos emitidos pelo Órgão participante.

12.9 - Será pago o preço vigente, obtido através da proposta de preço e registrado no Instrumento Contratual, independentemente da data da entrega dos produtos, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

12.10 – Caso o preço dos produtos sofra redução (decréscimo), será também efetuado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo também neste caso a contratada fornecer a nota fiscal original ou autenticada do Distribuidor (a nota fiscal anterior ao reajuste e a primeira nota fiscal posterior ao reajuste).

12.11 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### **13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO:**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.**

- As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- Os critérios de qualificação técnica e econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- Valores conforme o modelo de proposta de preços anexa ao edital.
- O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.



- As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

### **Regime de Execução**

13.2 O regime de execução do contrato será contínuo

### **14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

O valor estimado para a contratação, se não constar expressamente nesse termo, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

O caráter sigiloso do valor estimado para a contratação será fundamentado no [§ 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), e no [art. 20 do Decreto nº 7.724/12](#).

Os valores referenciais obtidos foram utilizados, como método para obtenção do preço estimado para esta contratação, a média dos valores obtidos nas pesquisas, considerando os valores em consulta Ata de preços, portal Banco de Preços, bem como as propostas enviadas pelos fornecedores consultados.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Executar o fornecimento pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.
- Manter à frente do fornecimento, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.
- Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.
- Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos.
- Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Edital.
- Cientificar ao Município do andamento do fornecimento, quando for o caso.
- Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.
- A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 92, XVI, da Lei 14.133/21.
- Entregar os materiais em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos, livre de qualquer ônus, como despesas com frete, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Prefeitura e Fundos Municipais de São Salvador do Tocantins em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo detalhadamente as especificações do objeto;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- As empresas vencedoras da licitação deverão manter junto a Prefeitura e Fundos Municipais de São Salvador do Tocantins e o setor de Compras e Licitações, os contatos atualizados com nome, telefone e endereço de e-mail para



o envio das Autorizações de Fornecimento e quaisquer outros assuntos relacionados ao contrato no decorrer de sua vigência.

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990). O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas com avarias ou defeitos.
  - Sujeitar-se a mais ampla irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas

## 17. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE

- Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.
- Verificar minuciosamente, os prazos fixados, a conformidade da aquisição com as especificações constatare do Edital e da proposta, para fins de aceitação;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, evitando eventuais falhas ou irregularidades;
- Verificar as especificações e qualidade dos itens;
- Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;
- Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos;
- Em caso de descumprimento de cláusula imposta no processo, realizar as devidas punições
- Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado.
  - Ao Município fica assegurado o lúdimo direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

### 17 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

### 18 - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### 19 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do



plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **20 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Processo original; observadas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **21 - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### **22 - DA ADJUDICAÇÃO**

A Adjudicação do objeto, em favor da licitante vencedora, na ausência de recurso, caberá a Pregoeira. Caberá a Autoridade Competente adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso, nos termos do Art. 13, inciso V, da Lei 10.024/2019.

#### **23 - DA HOMOLOGAÇÃO**

Caberá à autoridade competente homologar o resultado da licitação, nos termos do Art. 13, inciso VI, da Lei 10.024/2019.

#### **24. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

24.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº14.133/2021 e no Decreto nº 11462/2023, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

24.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de pregos, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Pregos, deverão consultar o órgão gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

24.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Pregos, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o órgão Gerenciador e órgãos Participantes.

24.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta dos quantitativos dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e dos registrados na Ata de Registro de Pregos para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

24.5. o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Pregos não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Pregos para o órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgãos Não Participantes que aderirem.

24.6. participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme artigo 31, § 2º do Decreto Federal 11.462/2023.

24.7. Compete ao órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão Gerenciador

#### **25. MEDIDAS ACAUTELADORA**



25.1. Consoante com o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999 a Administração Pública poderá, sem prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **26. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 26.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 26.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de superveniente devidamente justificado;
- 26.3. Não celebrar o contrato deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo, ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 26.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 26.5. Fraudar a licitação ou praticar fraudulento na execução do contrato;
- 26.6. Comportar-se de modo inidôneo cometer fraude de qualquer natureza;
- 26.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 26.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### **PENALIDADES:**

- 26.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:
- 26.10. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 26.11. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 26.12. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 26.13. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 26.14. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 26.15. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 26.16. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 26 -deste Termo de Referência;
- 26.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

São Salvador do Tocantins, 01 de Junho de 2026.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS  
ADM: 2025/2028



ANEXO II - FORMULÁRIO-PROPOSTA

Dados da Empresa Licitante:

Nome da empresa (razão social).....

Endereço:.....

Cidade:.....UF:.....CEP:.....

CNPJ n.....Telefone/fax:.....

E- mail:.....

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome:.....

Email:.....

Cargo/função:.....Telefone/fax:.....

CPF n°.....RG n°.....

Dados bancários da empresa licitante (com dígito verificador):

Banco n.:.....Agência n.:.....Conta-corrente n.:.....

A presente proposta tem como objeto o fornecimentos dos itens abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	** deve o proponente especificar o <u>objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, incluindo especificação, quando for o caso de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.</u>			R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL GERAL R\$.....(.....)</b>					

\*Nos anexos estão indicados as marcas/modelos de referência. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

**Declaramos que**, nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

**Declaramos que**, sob pena de desclassificação no valor da presente proposta, estão incluídos todos a integralidade



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS  
ADM: 2025/2028



dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

....., ..... de ..... de 20\_\_.

(nome e assinatura do responsável)



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS  
ADM: 2025/2028



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Nome da empresa \*\*\*\*\*, tipo de sociedade \*\*\*\*\*, com endereço na\*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ \*\*\*\*\*, representante legal \*\*\*\*\*, inscrito no CPF \*\*\*\*\* e portador do RG \*\*\*\*\*, nos termos do art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021, **DECLARA** sob as penas da lei pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o pregão eletrônico nº \_\_\_\_/2026, cujo objeto é " Registro de preços para eventual, futura e parcelada Aquisição de material de limpeza e higiene, para manutenção das atividades da Prefeitura e Fundos Municipais de São Salvador do Tocantins (Saúde, Educação, Assistência Social),".

Local, \*\* de \*\*\*\*\* de 2026.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(\*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MPE**

Nome da empresa \*\*\*\*\*, tipo de sociedade \*\*\*\*\*, com endereço na\*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ \*\*\*\*\*, representante legal \*\*\*\*\*, inscrito no CPF \*\*\*\*\* e portador do RG \*\*\*\*\*, DECLARA sob as penas da lei que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da LC 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhum das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da LC 123/06.

Local, \*\* de \*\*\*\*\* de 2026.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(\*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS  
ADM: 2025/2028



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Nome da empresa \*\*\*\*\*, tipo de sociedade \*\*\*\*\*, com endereço na\*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ \*\*\*\*\*, representante legal \*\*\*\*\*, inscrito no CPF \*\*\*\*\* e portador do RG \*\*\*\*\*, DECLARA sob as penas da lei que utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido atuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido atuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 68, VI.

Local, \*\* de \*\*\*\*\* de 2026.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(\*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

Nome da empresa \*\*\*\*\*, tipo de sociedade \*\*\*\*\*, com endereço na\*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ \*\*\*\*\*, representante legal \*\*\*\*\*, inscrito no CPF \*\*\*\*\* e portador do RG \*\*\*\*\*, DECLARA sob as penas da lei que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, (em conformidade com o estabelecido no §1º do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Local, \*\* de \*\*\*\*\* de 2026.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(\*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS  
ADM: 2025/2028



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, (em conformidade com o estabelecido no inciso IV do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Local, \*\* de \*\*\*\*\* de 2026.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(\*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS  
ADM: 2025/2028



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR**

Nome da empresa \*\*\*\*\*, tipo de sociedade \*\*\*\*\*, com endereço na\*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ \*\*\*\*\*, representante legal \*\*\*\*\*, inscrito no CPF \*\*\*\*\* e portador do RG \*\*\*\*\*, DECLARA sob as penas da lei assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Local, \*\* de \*\*\*\*\* de 2026.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(\*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM MUNICÍPIO**

Nome da empresa \*\*\*\*\*, tipo de sociedade \*\*\*\*\*, com endereço na\*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ \*\*\*\*\*, representante legal \*\*\*\*\*, inscrito no CPF \*\*\*\*\* e portador do RG \*\*\*\*\*, DECLARA sob as penas da lei assegurando a inexistência de vínculo com município de São Salvador do Tocantins, bem como não possui em seu quadro societário, sócio que seja servidor público ou empregado de empresa pública, nas esferas federal, estadual e/ou municipal.

Local, \*\* de \*\*\*\*\* de 2026.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(\*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS  
ADM: 2025/2028



**ANEXO X**  
**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO Nº \_\_\_\_\_/2026.**

**Processo nº \_\_\_\_\_**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_**

**Ata de Registro de Preço nº \_\_\_\_\_**

**Validade 12 meses**

**Tipo: menor Preço por Item**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no (a) \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_ – Centro, de São Salvador do Tocantins Estado do Tocantins, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o(a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, Gestor(a) do Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins – TO, CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ SSP-TO.

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no (a) \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_ – Centro, de São Salvador do Tocantins Estado do Tocantins, neste ato representado por seu Gestor Municipal o(a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde de São Salvador do Tocantins – TO, CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ SSP-TO.

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no (a) \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_ – Centro, de São Salvador do Tocantins Estado do Tocantins, neste ato representado por seu Gestor Municipal o(a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, Gestor(a) do Fundo Municipal de Educação de São Salvador do Tocantins – TO, CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ SSP-TO.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no (a) \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_ – Centro, de São Salvador do Tocantins Estado do Tocantins, neste ato representado por seu Gestor Municipal o(a) Senhor (a) \_\_\_\_\_



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS  
ADM: 2025/2028



\_\_\_\_\_, Gestor(a) do Fundo Municipal de Assistência Social de São Salvador do Tocantins – TO, CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ SSP-TO.

**RESOLVEM:**

Registrar os preços para futuras aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma eletrônica n.º \_\_\_\_/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, sucedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_:\_\_\_\_.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata decorre da Homologação do Sr Gestor(a) da Prefeitura e Fundos Municipais de São Salvador do Tocantins - TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

**1.1. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá ao Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas.

**2. DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Fornecedor:  
CNPJ n.º:  
Telefone:  
Endereço:

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º /202..., publicada no de / /202 , processo administrativo n.º RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**3. DO OBJETO**

Registro de preços para eventual, futura e parcelada Aquisição de material de limpeza e higiene, para manutenção das atividades da Prefeitura e Fundos Municipais de São Salvador do Tocantins (Saúde, Educação, Assistência Social).

**3.1 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	** deve o proponente especificar o <u>objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, incluindo especificação, quando for o caso de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.</u>			R\$	R\$

3.1. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

#### 4. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

4.3. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

4.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.5 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.6 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.9 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS  
ADM: 2025/2028



4.10 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.10.2 Mantiverem sua proposta original.

4.11 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.12 O registro a que se refere o item 4.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.13 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.14 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.10.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 17.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.16 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.17 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.14 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.18 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.10.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.19 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. DAS SANÇÕES



**5.1.** Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a)** Advertência;
- b)** Multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
  - c)** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
  - d)** 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
  - e)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de São Salvador do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - f)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e
  - g)** descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
  - h)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**5.2.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

**5.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do subitem 5.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 14.133/21, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

**5.4** Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 5.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**5.5** No caso das penalidades previstas no item 5.1, alínea "e", caberá pedido de reconsideração a Autoridade Superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **6. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA.**

### **6.1. Local e Horário**

#### **Instituição Urbana**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS — TO:** A entrega dos materiais deverá ser efetuada no



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS  
ADM: 2025/2028



Paço Municipal, no seguinte endereço: Avenida Afonso Pena, nº 412, Centro, São Salvador do Tocantins/TO. CEP 77.368-000; Horário: 07h00 às 13h00min. (Responsável pelo Almoxarifado).

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS — TO:** A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Secretaria Municipal Saúde no seguinte endereço: Avenida Afonso Pena, nº 412, Centro, São Salvador do Tocantins/TO. CEP 77.368-000; Horário: 07h00 às 13h00min. (Responsável pelo Almoxarifado).

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS — TO:** A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Secretaria Municipal Educação no seguinte endereço: Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro São Salvador do Tocantins; CEP 77.368-000; Horário: 07h00 às 11h00min. (Responsável pelo Almoxarifado).

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS — TO:** A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Secretaria Municipal Assistência Social no seguinte endereço: Avenida Afonso Pena, nº 412, Centro, São Salvador do Tocantins/TO. CEP 77.368-000; Horário: 07h00 às 13h00min. (Responsável pelo Almoxarifado).

## 6.2 Da entrega

O objeto deverá ser entregue em parcelas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Prefeitura e Fundos Municipais, juntamente com a Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras.

No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. Os itens devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidades. Estando fora dos padrões acima descritos os produtos serão considerados em desconformidade. Todos os produtos bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais.

6.3. A empresa fica obrigada a entregar os materiais, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo.

6.4. A entrega será efetuada no prazo máximo de **07 (sete) dias** corridos mediante solicitações via ordem de fornecimento, após requisição, de acordo com as necessidades públicas.

6.5. Transportar os materiais em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária indicada pela CONTRATADA, em até o 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente, respeitando a ordem cronológica de pagamento.

7.1.1. A Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente o número da Conta Corrente e a Agência Bancária para pagamento.

7.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a manutenção das exigências de habilitação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação



financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

7.6. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

7.7. O pagamento será efetuado com a retenção do Imposto de Renda, conforme o Decreto nº 007/2025 do Município de São Salvador do Tocantins/TO; salvo as exceções do artigo 3º do referido Decreto.

## **8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1. Fornecer os materiais sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil superior a 50% (cinquenta por cento).

8.2. Os materiais, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.

8.3. Substituir imediatamente os materiais que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o órgão público.

8.4. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

8.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

8.6. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

8.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.

8.8. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

8.9. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais,



que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo órgão licitante.

8.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.

8.11. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os materiais fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao órgão licitante ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

8.12. Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com o preconizado neste procedimento, inclusive em caso de atraso de pagamento conforme disposto na lei n. 14.133/21, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

8.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o Município.

8.14. Comunicar ao órgão licitante a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

8.15. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

8.16. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**OBSERVAÇÃO: Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura e Fundos Municipais, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em 12 horas. Caso a substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.**

## 9. RECEBIMENTO DO MATERIAL

9.1. O recebimento do material será feito por pessoa designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

a) O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.

b) O responsável de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o material para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes.

9.2. Encontrando irregularidades fixará o prazo de 12 (doze) horas, ao fornecedor, para correção.



a) Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

9.3. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

9.4. Os materiais somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados na Nota de Empenho.

9.5. O recebedor rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com o Termo de Fornecimento.

9.6. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação dos materiais fornecidos.

9.7. O material, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** Consoante Autorização de compras a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta de dotação orçamentária própria.

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de São Salvador - TO  
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30  
FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.000000 / 1.709.0000.000000

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde de São Salvador - TO  
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30  
FONTE DE RECURSOS: 1.600.3110.000000 / 1.500.1002.000000 / 2.600.3110.000000 / 1.600.0000.000000 / 1.500.1002.000000

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Educação de São Salvador - TO  
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30  
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001.000000 / 1.550.0000.000000 / 1.551.0000.000000 / 2.546.0000.000000

ÓRGÃO: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
AÇÃO: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30  
FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.000000 / 1.660.0000.000000 / 1.661.0000.000000 / 2.706.0000.000000

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1. CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

**11.2.** Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS  
ADM: 2025/2028



**11.2.1.** Atender prontamente às solicitações da **PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS/TO** no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, no prazo de 07 dias da solicitação, de acordo com a necessidade, a partir da solicitação da Divisão de Material / Almoxarifado.

**11.2.2.** Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.

**11.2.2.1.** A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.

**11.2.3.** Substituir qualquer material que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

**11.2.4.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a **PREFEITURA E FUNDOS DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS /TO** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

**11.2.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**11.2.6.** Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA anexo I do Edital**.

**11.2.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

**11.2.8.** Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

**11.2.9.** Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

**11.3** O contratado se obriga a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, no prazo de entrega, estão de conformidade com a minuta do presente Edital.

**11.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**11.5** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS  
ADM: 2025/2028



- 11.6** Executar o fornecimento pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.
- 11.7** Manter à frente do fornecimento, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.
- 11.8** Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.
- 11.9** Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos.
- 11.10** Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 11.11** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 11.12** Cientificar ao Município do andamento do fornecimento, quando for o caso.
- 11.13** Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.
- 11.14** A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 92, XVI, da Lei 14.133/21.
- 11.15** Entregar os materiais em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos, livre de qualquer ônus, como despesas com frete, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- 11.16** Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Prefeitura e Fundos Municipais de São Salvador do Tocantins em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo detalhadamente as especificações do objeto;
- 11.17** Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 11.18** As empresas vencedoras da licitação deverão manter junto a Prefeitura e Fundos Municipais de São Salvador do Tocantins e o setor de Compras e Licitações, os contatos atualizados com nome, telefone e endereço de e-mail para o envio das Autorizações de Fornecimento e quaisquer outros assuntos relacionados ao contrato no decorrer de sua vigência.
- 11.19** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990). O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas com avarias ou defeitos.
- 11.20** Sujeitar-se a mais ampla irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 12.1.** Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.



**12.2.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

**12.3.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os fornecimentos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

**12.4.** Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

**12.5.** Acompanhar, controlar e avaliar os produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.

**12.6.** Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**12.7** Receber os produtos fornecidos pelo Contratado devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido, estão de conformidade com a minuta do presente Edital.

**12.8** Verificar minuciosamente, os prazos fixados, a conformidade da aquisição com as especificações constate do Edital e da proposta, para fins de aceitação;

**12.9** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

**12.10** Verificar as especificações e qualidade dos itens;

**12.11** Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;

**12.12** Em caso de descumprimento de cláusula imposta no processo, realizar as devidas punições.

**12.13** Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado.

**12.14** Ao Município fica assegurado o lido direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

### **13. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

13.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



13.1.2. demonstraçã de que os valores registrados estã compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei no 14.133, de 2021; e

13.1.3. consulta e aceitaçã prévias do órgã ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.2. A autorizaçã do órgã ou entidade gerenciadora apenas serã realizada apõs a aceitaçã da adesã pelo fornecedor.

13.2.1. O órgã ou entidade gerenciadora poderã rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execuçã de seus prõprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13.3. Apõs a autorizaçã do órgã ou da entidade gerenciadora, o órgã ou entidade não participante deverã efetivar a aquisiçã ou a contrataçã solicitada em atã noventa dias, observado o prazo de vigênci da ata.

13.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivaçã da contrataçã, poderã ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitaçã do órgã ou da entidade não participante aceita pelo órgã ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigênci da ata de registro de preços.

13.5. O órgã ou a entidade poderã aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 13.2.

#### **Dos limites para as adesões**

13.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderã exceder, por órgã ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatõrio registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

13.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderã exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do nũmero de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedaçã a acrcscimo de quantitativos**

13.8. É vedado efetuar acrcscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **14. ALTERAÇã OU ATUALIZAÇã DOS PREÇOS REGISTRADOS**

14.1 Os preços registrados poderã ser alterados ou atualizados em decorrênci de eventual reduçã dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do prncipe ou em decorrênci de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execuçã da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criaçã, alteraçã ou extinçã de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniênci de disposições legais, com comprovada repercussã sobre os preços registrados;

14.2 Na hipõtese de previsã no edital ou no aviso de contrataçã direta de clãusula de reajustamento ou repactuaçã sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 15. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

15.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

15.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.2 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.4 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.5 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 15.8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

15.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.14.

15.7 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 15.11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.8 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 15.3 e no item 15.4, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.9 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



## REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

15.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

15.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

15.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

15.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

15.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

15.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

15.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

15.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 16.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.8. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.8.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.8.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

15.8.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.8.4.01. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.10. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.11. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.11.1. Por razão de interesse público;



15.11.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.11.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **DAS PENALIDADES**

15.12. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

15.12.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15.13. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

15.14. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 17.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **19. DA GESTÃO DO CONTRATO**

19.1. Será designado através de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor do respectivo órgão.

#### **20. DA FISCALIZAÇÃO**

20.1. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

20.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de fornecimentos.

20.3. O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

20.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

20.5. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.



## 21. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

**21.1.** As partes desde já ajustam que não existirá para a **CONTRATANTE** solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da **CONTRATADA**, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

## 22. DOS TRIBUTOS

**22.1.** É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

**22.2.** Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

## 23. DO FORO

**23.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro de Palmeirópolis - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**24.1.** Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber), e no processo em epigrafe.

## 25. DAS ASSINATURAS

**25.1.** Assinam a presente Ata de Registro de Preços, os responsáveis pelos órgãos municipais participantes, bem como o (s) representante da (s) empresa(s) vencedora (s).

São Salvador do Tocantins/TO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR TO**  
Prefeito Municipal  
Contratante/Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
GESTORA FMS  
Contratante/Órgão Participante

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Gestor FME

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
GESTORA FMAS



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS  
ADM: 2025/2028



**Contratante/Órgão Participante**

**Contratante/Órgão Participante**

Empresaxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Nome do representante

Representante

Contratada



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS  
ADM: 2025/2028



**MINUTA INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**PREGÃO Nº \_\_\_\_/2026.**

**Processo nº \_\_\_\_\_**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_**

**Validade 12 meses**

**CONTRATANTES:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no (a) \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_ – Centro, de São Salvador do Tocantins Estado do Tocantins, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o(a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, Gestor(a) do Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins – TO, CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ SSP-TO.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no (a) \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_ – Centro, de São Salvador do Tocantins Estado do Tocantins, neste ato representado por seu Gestor Municipal o(a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde de São Salvador do Tocantins – TO, CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ SSP-TO.

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no (a) \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_ – Centro, de São Salvador do Tocantins Estado do Tocantins, neste ato representado por seu Gestor Municipal o(a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, Gestor(a) do Fundo Municipal de Educação de São Salvador do Tocantins – TO, CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ SSP-TO.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no (a) \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_ – Centro, de São Salvador do Tocantins Estado do Tocantins, neste ato representado por seu Gestor Municipal o(a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, Gestor(a) do Fundo Municipal de Assistência Social de São Salvador do Tocantins – TO, CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ SSP-TO.

**CONTRATADA(S):**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS  
ADM: 2025/2028



**EMPRESA**....., instituição de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no (a) \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_ – Centro, de São Salvador do Tocantins Estado do Tocantins, neste ato representado por seu proprietário Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ SSP-TO.

**RESOLVEM:**

Celebrar o presente instrumento contratual para futura aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma eletrônica n.º \_\_\_\_/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, sucedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_:\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato decorre da Homologação do Sr (a). Gestor (a) Municipal da Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins - TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Aquisição de material de limpeza e higiene, para manutenção das atividades da Prefeitura e Fundos Municipais de São Salvador do Tocantins (Saúde, Educação, Assistência Social).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	** deve o proponente especificar o <b><u>objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, incluindo especificação, quando for o caso de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.</u></b>			R\$	R\$

**3.1.** Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira



responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**

4.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 84, §1º, da Lei n. 14.133/21.

4.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

4.3. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

#### **CLAUSULA QUINTA - ESPECIFICAÇÕES**

5.1. As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório.

#### **CLASULA SEXTA - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

##### **6.1. Local e Horário**

##### **Instituição Urbana**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS — TO:** A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Paço Municipal, no seguinte endereço: Avenida Afonso Pena, nº 412, Centro, São Salvador do Tocantins/TO. CEP 77.368-000; Horário: 07h00 às 13h00min. (Responsável pelo Almoxarifado).

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS — TO:** A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Secretaria Municipal Saúde no seguinte endereço: Avenida Afonso Pena, nº 412, Centro, São Salvador do Tocantins/TO. CEP 77.368-000; Horário: 07h00 às 13h00min. (Responsável pelo Almoxarifado).

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS — TO:** A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Secretaria Municipal Educação no seguinte endereço: Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro São Salvador do Tocantins; CEP 77.368-000; Horário: 07h00 às 11h00min. (Responsável pelo Almoxarifado).

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS — TO:** A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Secretaria Municipal Assistência Social no seguinte endereço: Avenida Afonso Pena, nº 412, Centro, São Salvador do Tocantins/TO. CEP 77.368-000; Horário: 07h00 às 13h00min. (Responsável pelo Almoxarifado).

##### **6.2 Da entrega**

O objeto deverá ser entregue em parcelas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Prefeitura e Fundos Municipais, juntamente com a Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras.



No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. Os itens devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidades. Estando fora dos padrões acima descritos os produtos serão considerados em desconformidade. Todos os produtos bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais.

**6.3.** A empresa fica obrigada a entregar os materiais, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo.

**6.4.** A entrega será efetuada no prazo máximo de **07 (sete) dias** corridos mediante solicitações via ordem de fornecimento, após requisição, de acordo com as necessidades públicas.

**6.5.** Transportar os materiais em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária indicada pela CONTRATADA, em até o 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente, respeitando a ordem cronológica de pagamento.

7.1.1. A Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente o número da Conta Corrente e a Agência Bancária para pagamento.

7.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a manutenção das exigências de habilitação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

7.6. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

7.7. O pagamento será efetuado com a retenção do Imposto de Renda, conforme o Decreto do Município de São Salvador do Tocantins/TO.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1. Fornecer os materiais sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil superior a 50% (cinquenta por cento).



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS  
ADM: 2025/2028



8.2. Os materiais, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.

8.3. Substituir imediatamente os materiais que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o órgão público.

8.4. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

8.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

8.6. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

8.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.

8.8. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

8.9. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo órgão licitante.

8.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.

8.11. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os materiais fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao órgão licitante ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

8.12. Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com o preconizado neste procedimento, inclusive em caso de atraso de pagamento conforme disposto na lei n. 14.133/21, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

8.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o Município.



8.14. Comunicar ao órgão licitante a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

8.15. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

8.16. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.17. Fornecer produtos de boa qualidade.

**OBSERVAÇÃO: Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura e Fundos Municipais, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em 12 horas. Caso a substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.**

#### **CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO MATERIAL**

9.1. O recebimento do material será feito por pessoa designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

- a. O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.
- b. O responsável de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o material para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes.

9.2. Encontrando irregularidades fixará o prazo de 12 (DOZE) horas, ao fornecedor, para correção.

a. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

9.3. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

9.4. Os materiais somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados na Nota de Empenho.

9.5. O recebedor rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com o Termo de Fornecimento.

9.6. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação dos materiais fornecidos.



9.7. O material, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** Consoante Autorização de compras a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta de dotação orçamentária própria.

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de São Salvador - TO  
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30  
FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.000000 / 1.709.0000.000000

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde de São Salvador - TO  
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30  
FONTE DE RECURSOS: 1.600.3110.000000 / 1.500.1002.000000 / 2.600.3110.000000 / 1.600.0000.000000 / 1.500.1002.000000

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Educação de São Salvador - TO  
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30  
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001.000000 / 1.550.0000.000000 / 1.551.0000.000000 / 2.546.0000.000000

ÓRGÃO: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
AÇÃO: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30  
FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.000000 / 1.660.0000.000000 / 1.661.0000.000000 / 2.706.0000.000000

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1. CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

**11.2.** Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

**11.2.1.** Atender prontamente às solicitações da **PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS/TO** no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, no prazo de 07 dias da solicitação, de acordo com a necessidade, a partir da solicitação da Divisão de Material / Almoxarifado.

**11.2.2.** Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.

**11.2.2.1.** A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.

**11.2.3.** Substituir qualquer material que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS  
ADM: 2025/2028



conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

**11.2.4.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a **PREFEITURA E FUNDOS DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS /TO** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

**11.2.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**11.2.6.** Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA anexo I do Edital**.

**11.2.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

**11.2.8.** Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

**11.2.9.** Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

**11.3** O contratado se obriga a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, no prazo de entrega, estão de conformidade com a minuta do presente Edital.

**11.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**11.5** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**11.6** Executar o fornecimento pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

**11.7** Manter à frente do fornecimento, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

**11.8** Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

**11.9** Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos.

**11.10** Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS  
ADM: 2025/2028



**11.11** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**11.12** Cientificar ao Município do andamento do fornecimento, quando for o caso.

**11.13** Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

**11.14** A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 92, XVI, da Lei 14.133/21.

**11.15** Entregar os materiais em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos, livre de qualquer ônus, como despesas com frete, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

**11.16** Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Prefeitura e Fundos Municipais de São Salvador do Tocantins em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo detalhadamente as especificações do objeto;

**11.17** Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**11.18** As empresas vencedoras da licitação deverão manter junto a Prefeitura e Fundos Municipais de São Salvador do Tocantins e o setor de Compras e Licitações, os contatos atualizados com nome, telefone e endereço de e-mail para o envio das Autorizações de Fornecimento e quaisquer outros assuntos relacionados ao contrato no decorrer de sua vigência.

**11.19** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990). O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas com avarias ou defeitos.

**11.20** Sujeitar-se a mais ampla irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**12.1.** Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

**12.2.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

**12.3.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os fornecimentos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

**12.4.** Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.



- 12.5.** Acompanhar, controlar e avaliar os produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 12.6.** Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 12.7** Receber os produtos fornecidos pelo Contratado devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido, estão de conformidade com a minuta do presente Edital.
- 12.8** Verificar minuciosamente, os prazos fixados, a conformidade da aquisição com as especificações constate do Edital e da proposta, para fins de aceitação;
- 12.9** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, evitando eventuais falhas ou irregularidades;
- 12.10** Verificar as especificações e qualidade dos itens;
- 12.11** Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;
- 12.12** Em caso de descumprimento de cláusula imposta no processo, realizar as devidas punições.
- 12.13** Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado.
- 12.14** Ao Município fica assegurado o lido direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO**

**13.1.** Será designado através de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor do respectivo órgão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

**14.2.** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de fornecimentos.

**14.3.** O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos



mesmos.

**14.4.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

**14.5.** As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS**

**15.1.** As partes desde já ajustam que não existirá para a **CONTRATANTE** solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da **CONTRATADA**, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))**

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

*Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS  
ADM: 2025/2028



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

18.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**IV. Multa:**

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida,
2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

18.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

18.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.8 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.8 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

18.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

18.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

19.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

19.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.4 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

19.4.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

19.4.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS  
ADM: 2025/2028



19.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

19.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.5.2.01 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

19.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.6.3 Indenizações e multas.

19.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

19.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

**21.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**21.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**21.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**21.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO**

**Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS  
ADM: 2025/2028



**23.1.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

**23.2.** Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Rege-se-á o presente contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 071/2021 de 30 de abril de 2021 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber), e no processo em epígrafe.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO**

**25.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro de Palmeirópolis - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Salvador do Tocantins/TO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS  
PREFEITO MUNICIPAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS  
GESTOR MUNICIPAL FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS  
GESTOR MUNICIPAL FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO TOCANTINS  
GESTOR MUNICIPAL FMAS**

**Empresa**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS  
ADM: 2025/2028



Nome do representante  
Representante

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: